



PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 61

Visto

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2025/2028

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberto o procedimento de dispensa de licitação para fins de recebimento de propostas adicionais visando a aquisição de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste município e demais normas legais pertinentes e pelas condições deste aviso e seus anexos, e demais normas legais aplicáveis ao objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	aquisição de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO.	UNID.	60

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: a partir das 07h30min até as 10h30min, do dia 15/01/2025.

Local de Apresentação das Propostas Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, na Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá – TO. Ou pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.br

Os requisitos básicos para a elaboração e apresentação das propostas, e demais condições de execução do objeto são os constantes do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

Pessoa Física:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de inscrição do CPF perante a Receita Federal, em situação "regular", emitido no prazo de até 60 dias antes da data de recebimento das propostas adicionais.
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1195 e-mail: semasitacaja-to@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do documento constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em situação "ativa", emitido no prazo de até 60 dias antes da data de recebimento das propostas adicionais.
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação ocorrerá após a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme registrado na Ata de julgamento.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado é de **R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)**, ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

08.08.08.122.2710.2.205 - 3.3.90.30 Aprimoramento da Organização e Gestão do IGD-PBF Fonte 1.660

08.08.08.122.2708.2.203 - 3.3.90.30 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social Fonte 1.500

03.08.08.244.1244.2.186 - 3.3.90.30 Emenda Parlamentar Estruturação do Suas SIGTV GND3 – Crédito Especial - Fonte 2706

08.08.08.245.2714.2.209 - 3.3.90.30 Emenda Parlamentar Estruturação do Suas SIGTV GND3 – Crédito Especial - Fonte 2706

6. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

6.3. Os termos das obrigações estão contemplados no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.075.589/0001-39
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

6.4. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

7. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É inteira responsabilidade do fornecedor selecionado, a entrega do objeto deste Edital nos prazos e condições estabelecidas, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem com domicilio legal, o foro da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do Aviso desta Dispensa de Licitação e da respectiva Portaria de Dispensa de Licitação, serão feitas no Diário Oficial Do Município – DOEM.

Itacajá, 09 de janeiro de 2024.


Marcelino Correia Soares Júnior
Agente de Contratação
Matrícula 3419
Portaria: 018/2024

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.075.589/0001-39
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Aquisição de gás liquefeito do petróleo – GLP, acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá - TO, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Por se tratar de fornecimento continuado, essencial para a manutenção das atividades da administração, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos de forma sucessiva, até o limite decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de gás liquefeito do petróleo GLP acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá - TO.	Und	60	R\$ 145,33	R\$ 8.720,00

1.4.1. Os quantitativos acima referem-se ao volume total estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A aquisição/contratação pretendida será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa preliminar dos preços resultou em pequeno valor, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso!

Adm. 2025/2028

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 O produto será adquirido por demanda, conforme a necessidade da Secretaria, sem registro de quantidade mínima a ser entregue.

É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com o deslocamento para a entrega, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

O fornecedor deverá entregar o produto, devidamente lacrado, no peso líquido estabelecido, em botijões em boas condições de uso, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, e entregue sem custos adicionais no endereço da Secretaria solicitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

5.2. O produto será adquirido por demanda, conforme a necessidade da Secretaria, sem registro de quantidade mínima a ser entregue.

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com o deslocamento para a entrega, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4. O fornecedor deverá entregar o produto, devidamente lacrado, no peso líquido estabelecido, em botijões em boas condições de uso, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, e entregue sem custos adicionais no endereço da Secretaria solicitante.

5.5. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou Contrato.

5.7. A Contratada deverá protocolizar mensalmente, perante a Contratante, Nota Fiscal dos produtos entregues no período, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da contratada;

5.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

5.9. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

5.10. O valor a ser pago por botijão de gás GLP será o pactuado no Contrato.

5.11. Caso haja aumento autorizado pela ANP/PETROBRÁS no valor do botijão de gás durante a vigência do Contrato, o fornecedor poderá requerer o reajuste, com vistas a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, devendo para tal, apresentar a planilha de custos correspondente ao novo valor a ser praticado, acompanhada dos respectivos documentos que o originaram.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Homologada a contratação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

6.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal Nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e ao seu vulto financeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº14.133/2021)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Encaminhar à Contratada as requisições, especificando os quantitativos e o endereço de entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, de baixa qualidade, danificados ou com indícios de violação do lacre, solicitando que seja substituído às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- g.1) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- h) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos produtos entregues, ou de atrasos nas entregas.

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nos normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, respeitando a legislação pertinente;
- d) Entregar os produtos de imediato sempre que receber as requisições, independentemente das quantidades;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o produto dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução Contrato, tais como: deslocamentos para entregas, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)

10.2. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO, para o exercício de 2025, cujas dotações, orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

08.08.08.122.2710.2.205 - 3.3.90.30 Aprimoramento da Organização e Gestão do IGD-PBF
Fonte 1.660

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 69

Visto Jim



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.075.589/0001-39

Trabalho e Compromisso!

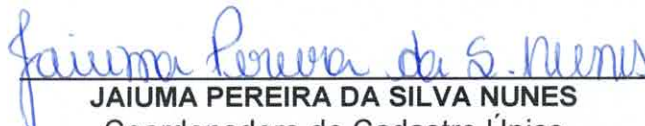
Adm. 2025/2028

08.08.08.122.2708.2.203 - 3.3.90.30 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Fonte 1.500

03.08.08.244.1244.2.186 - 3.3.90.30 Emenda Parlamentar Estruturação do Suas SIGTV GND3
– Crédito Especial - Fonte 2706

08.08.08.245.2714.2.209 - 3.3.90.30 Emenda Parlamentar Estruturação do Suas SIGTV GND3
– Crédito Especial - Fonte 2706

Itacajá-TO, 06 de janeiro de 2025.


JAIUMA PEREIRA DA SILVA NUNES
Coordenadora do Cadastro Único

APROVADO

em: ____ / ____ / ____


Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Secretária de Assistência Social

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na XXXXXXXX, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pela sua Gestora, a sra. XXXXXX CPF _____, brasileiro, casado, residente em xxxxxxxx.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP, acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá - TO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	XXX	Unid	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP, acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá - TO		

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Dispensa;

2.3.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 71
Data 10/11/2024

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, sucessivo, observando-se o limite decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

3.1.2. Quando da prorrogação da vigência do Contrato, o mesmo terá o seu saldo restabelecido na totalidade, para a nova vigência.

3.2. A cada prorrogação, deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária para o custeio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como do recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, a quem se vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação para o período de sua vigência é de R\$..... (.....), sendo pagos de forma parcelada, mensalmente, conforme a demanda de cada Secretaria.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, deslocamentos para entrega, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustíveis, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários (requisições do período), quando for o caso;

7.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do produto entregue, com suas respectivas quantidades e valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 72

Visto [assinatura]

7.1.2. Caso haja divergências nos dados constantes da Notas Fiscal, os mesmos deverão ser reparados/corrigidos. Caso não seja possível a correção e se referirem a valores cobrados a mais, será realizada a glosa, abatendo-se do total o valor cobrado indevidamente.

7.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

7.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

7.4.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Por se tratar de produto de fornecimento exclusivo da PETROBRÁS, cujos custos decorrem de condições de mercado, o valor contratado poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato, sempre que ocorrer alterações de preços, conforme divulgação oficial da PATROBRÁS.

8.1.1. Para que seja concedido o reajuste, o fornecedor deverá apresentar um requerimento formal à Contratante, acompanhado de planilhas de custos e demais comprovantes da alteração do preço.

8.2. Os reajustes concedidos poderão ser feitos por simples apostilamento, sem necessidade de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Encaminhar à Contratada as requisições, especificando os quantitativos e o endereço de entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, de baixa qualidade, danificados ou com indícios de violação do lacre, solicitando que seja substituído às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 73

Visto lmm

- g.1) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- h) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos produtos entregues, ou de atrasos nas entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nos normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, respeitando a legislação pertinente;
- d) Entregar os produtos de imediato sempre que receber as requisições, independentemente das quantidades;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o produto dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução Contrato, tais como: deslocamentos para entregas, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
FIS. 74
VISTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 75
Visto 11/11

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 76

Visto 11/11

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da xxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 77
Visto Assm

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), ____ de _____ 2024.

CONTRATANTE

xxxxxxxxx

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha

